



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP Nº 006/2020 - HCSS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA  
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E  
ESCANER CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**

**DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA  
DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DIA SESSÃO: 27/08/2020 9h30min.;**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES – RUA CAPITÃO  
LUIZ SOARES, Nº 557, SALA 19 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-  
608.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER**, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital;

**1.2.** O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

**1.3.** Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;



1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IX – Cadastro para Assinatura Da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO X – Recibo de entrega do DATASHEET.**

1.5. Os recursos necessários a realização dos serviços ora licitados correrá a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;

1.6. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 78.452,49 (Setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER**, doravante denominados produtos, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

2.2. As quantidades indicadas no **Anexo I** são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total;

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**;

2.4. As despesas decorrentes do objeto onerarão á conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;





### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender as todas condições exigidas para habilitação, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Das que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2.4.** De empresas:

**a)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**b)** as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

**c)** Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**3.4.** Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, 557, Sala 04 – Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3893-3228, diariamente das 10 às 17h, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta;



#### **4. ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail **licitacao@hcss.org.br**;

**4.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;

**4.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” do Município de São Sebastião na internet **www.saosebastiao.sp.gov.br**;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.1.1. Quanto aos representantes:**

**5.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, deverá conter assinatura do responsável legal firmada em cartório. No caso de instrumento particular, o procurador deverá





apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;

**5.1.1.3.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**5.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

**5.1.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**5.1.1.6.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

**5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

**5.2.** Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes – Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;



**5.3.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação da Empresa Licitante:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 006/2020**  
**Processo nº 014/2020**

**Denominação da Empresa Licitante:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 006/2020**  
**Processo nº 014/2020**

**6.2.** A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **Anexo II** do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

**7.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de





# Hospital de Clínicas de São Sebastião

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**7.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

**7.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;

**7.5.** Deverá estar consignado na proposta:

**7.5.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;

**7.5.2.** Preços unitários e totais dos lotes em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**7.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;

**7.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

**7.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;

**7.5.6.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**7.5.7.** Nome do fabricante para cada item cotado, identificando o produto e procedência, sendo que será aceita uma única marca/fabricante para cada item cotado;

**7.5.8.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da proposta realinhada, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



**7.5.9.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

**7.5.10.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**7.5.11.** Prazo de entrega que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**;

**7.5.12.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.5.13.** A licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal;

**7.5.14.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens/lotos, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

**7.6. A Licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:**

a) Deverá conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

**7.7.** Os documentos elencados no item **7.6. deverão ser entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

**8.1.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:





**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**8.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**8.1.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão;

**8.1.1.4.** Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, **que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme modelo **Anexo V**;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**8.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

**8.1.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e



regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

**8.1.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

**8.1.2.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

**8.1.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.1.2.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado, o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

**8.1.2.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.





### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**8.1.3.1.1.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

**8.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

**8.1.3.2.1.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**8.1.3.2.2.** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**8.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**8.1.4.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

### **8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.1.5.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VIII** deste Edital);

**8.1.5.2.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses ou a maior ofertada por ele ou pelo fabricante;

**8.1.5.3.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que o período de garantia somente será contado a partir da data de entrega do equipamento no Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**8.1.5.4.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que durante o período de garantia cobrirá todo e qualquer defeito que o equipamento possa vir apresentar fornecendo a troca de peça(s) e/ou a troca do equipamento, conforme o caso;

**8.1.5.5.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que será fornecido equipamento(s) novo(s) com data de fabricação a partir do ano de 2020, sendo vedado o fornecimento de equipamento recondicionado e/ou remanufaturado.

### **8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples,





desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; e todas as declarações apresentadas deverão seguir orientação do item 5.1.1.2., sob pena de desclassificação;

**8.1.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.1.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com **até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;**

**8.1.6.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.;

**8.1.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante;

**8.1.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;



**9.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

**9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

**9.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**9.6.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, marca/fabricante e procedência do produto e as condições fixados neste Edital;

**9.6.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**9.6.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**9.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

**9.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

**9.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**9.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**9.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**9.8.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até





o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

**9.8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.12.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **“9.8.1”**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.14.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

**9.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;



**9.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será efetuada análise do DATASHEET de acordo com o item 10 deste Edital, e somente após resultado da mesma é que se aprovadas, se passará para a fase de habilitação, onde será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.17.1.** Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora nos termos do item 10 deste Edital, se retomará a fase de lance com as licitantes remanescentes;

**9.18.** Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

**9.19.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Edital;

**9.20.** Constituem motivos para inabilitação da licitante:

**9.20.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.20.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

**9.20.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**9.20.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

**9.20.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.21.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

**9.22.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de





processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**9.23.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.24.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**;

**9.25.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**9.26.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item/objeto do certame;

**9.26.1.** O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

**9.26.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

**9.27.** Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**9.28.** Em seguida, o **Pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 9.27.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 9.22, 9.23 e 9.24**;



**9.29.** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 9.12. a 9.15.**;

**9.32.** Nas situações previstas nos itens “**9.11.**”; “**9.16.**” e “**9.26.**”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

**9.33.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

**9.34.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**9.35.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DO DATASHEET**

**10.1.** As licitantes vencedoras de lotes deverão apresentar datasheet dos equipamentos cotados no Anexo I, e de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo ser entregues à Equipe Técnica, no mesmo local da realização da sessão de lances do pregão, após a etapa de lances;

**10.2.** Somente serão analisados os datasheets, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – Anexo I, da licitante que estiver classificada em primeiro lugar ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos mesmos para cada Lote ofertado;

**10.3.** A análise dos datasheets implicará na constatação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital;

**10.4.** Havendo divergência entre o datasheet apresentado e as exigências contidas no Anexo I, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele lote.





## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**11.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 4, Centro – CEP 11608-608, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

**11.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

**11.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

**11.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**11.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de



recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**11.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3.5.** As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, sala 4 - Centro – CEP 11.608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

**11.3.6.** A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata;

**11.4.** A homologação desta licitação não obriga a Irmandade à contratação do objeto licitado;

**11.5.** Ficarão registrados os valores unitários dos itens que compõem o lote, para que a critério da Irmandade e em concordância com a Adjudicatária, sejam adquiridos itens em separado.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e a(s) detentora(s) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições;

**12.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas eventuais beneficiárias no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;





**12.3.** Colhidas as assinaturas, esta IRMANDADE providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **12.2**;

**12.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;

**12.5.** A existência de preços registrados não obriga esta IRMANDADE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**12.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a detentora do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**12.6.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta IRMANDADE, sem justificativa aceitável;

**12.6.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**12.6.4.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**12.6.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**12.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

**12.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**12.9.** As detentoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



**12.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta IRMANDADE e por meio da emissão de **Ordem de Compra** que será enviada por e-mail iniciando a contagem do prazo de entrega previsto no item 7.5.11;

**12.10.1.** O atendimento à Ordem de Compra fica condicionada a atualização, pela fornecedora, de sua regularidade fiscal no termo do item 8.2.2.

**12.10.2.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

**12.11.** A detentora que após recebimento da Ordem de Compra, recusar-se injustificadamente em atender no prazo estipulado, poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pela IRMANDADE e deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra**;

**13.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços;

**13.2.1.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**13.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;

**13.4.** A Nota Fiscal emitida deverá ser entregue à IRMANDADE através do setor de almoxarifado, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo da mercadoria;

**13.5.** O recebimento definitivo dar-se-á em **06 (seis) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por funcionário do almoxarifado da IRMANDADE;





**13.6.** Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à Adjudicatária;

**13.7.** Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

**13.8.** Constatadas irregularidades no objeto, esta IRMANDADE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo II**, determinando sua substituição;

**13.8.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

**13.9.** Caso os produtos não atendam a qualquer das especificações constantes do **Anexo II** do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo o frete a cargo da DETENTORA. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

**13.10.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**13.11.** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos;

#### **14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A Contratada apresentará no Almoxarifado da Irmandade a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado;

**14.2.** O Almoxarifado realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

**14.3.** O pagamento será efetuado em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, no Setor Financeiro da IRMANDADE, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo Almoxarifado;



**14.4.** Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**14.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta IRMANDADE;

**14.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta IRMANDADE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**14.6.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

**14.7.** A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros previstos no item 2.4.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

**16.1.1.** Cobrança pela Irmandade, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

**16.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro





Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;

**16.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

**16.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

**16.2.2.** Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**16.2.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**16.3.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**16.3.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

**16.3.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;

**16.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

**16.3.5.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;



**16.3.6.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**16.3.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a Contratante;

**16.3.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

**16.3.9.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.3.** Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 16;

**17.4.** A Ordem de Compra será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;

**17.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Irmandade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

**17.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





**17.7.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**17.8.** A Irmandade poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

**17.9.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;

**17.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**17.11.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município;

**17.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município;

**17.13.** Os licitantes interessados em concorrer o certame no dia da sessão deverão seguir as regras sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;

**17.14.** Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

**São Sebastião, 14 de agosto 2020.**

**Wilmar Ribeiro do Prado**

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020



# Hospital de Clínicas de São Sebastião

## Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO I



# Hospital de Clínicas de São Sebastião

## Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: 002

Proc.: 014/2020

Data: 01/07/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

Os parâmetros descritos abaixo são referências mínimas compatíveis com as necessidades para o atendimento das atividades do Complexo Hospitalar de São Sebastião para a aquisição de aparelho de impressão multifuncional.

#### Tipo A: Multifuncionais Laser Monocromáticas:

- Funções: Impressora, copiadora e escâner;
- Velocidade mínima: copia - impressão - scanner: 40 ppm;
- Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %;
- Funções de copiadora, impressora e escâner de rede;
- Digitalização monocromático e colorido;
- Visor LCD: mínimo de 5 linhas;
- Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta;
- Alimentador de Originais frente e verso automático para mínimo de 50 originais com passagem única para o duplex;
- Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Seletor mínimo de cópias de 01 a 250 folhas;
- Senhas para cópia, impressão e scanner;
- 01 gaveta de papel com capacidade de no mínimo 250 folhas;
- By-pass (alimentação manual papel) para no mínimo 100 folhas;
- Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS;
- Gramatura do papel no mínimo 160 gramas via bandeja multiuso;
- Ciclo mensal de 80.000 páginas;
- Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG e XPS;
- Processador: mínimo de 800 MHz;
- Memória mínima de 512 MB;
- Linguagem de impressão: PCL 6 e PostScript 3;
- Sistemas operacionais: Windows /XP/ Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/SOMac10,5/Linux;
- Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45);
- Impressão Confidencial.

**Lázaro Kauê**  
Analista de T.I

Lazaro Kauê Navarro Gonzaga Nascimento  
Analista do Dep. de Tecnologia da Informação

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA  
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiucanga  
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302  
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br

1

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA  
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiucanga  
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302  
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO: 006/2020**

**PROCESSO INTERNO: 014/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

Inscr. Estadual:

CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.		26		

Declaro para os devidos fins que os produtos ora ofertados em proposta nesta Ata de Registro de Preços serão entregues dentro do prazo previsto no edital, que será ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses contada da data de entrega do equipamento, em caso de defeitos será ofertada a peça e/ou troca do equipamento sem custos a esta Irmandade dentro do prazo de garantia, conforme o caso, bem como que o(s) produto(s) entregue(s) será(ão) novo(s) de fabricação não inferior a 2020, sendo vedada a entrega de equipamento recondicionado e/ou remanufaturado.

Local e Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Proponente



**ANEXO III**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº, Sr. Interventor, RG nº. e CPF/MF nº., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seus estatutos sociais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e Decretos Municipais n.º 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, **Processo Nº 014/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA/**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Dados Bancários: (-) - Agência: (-) Conta Corrente: (-).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de impressora multifuncional monocromática com função impressão, cópia e escâner;

**1.2.** As despesas decorrentes do objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;





## 2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

## 3. DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa adjudicada, signatária da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 4. DA ENTREGA

**4.1.** As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

**4.2.** A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almojarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela DETENTORA, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almojarifado, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Setor Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item 12.2 desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a IRMANDADE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;



**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários; para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);

**5.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº 006/2020 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

**6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá as suas expensas;

**6.4.** A DETENTORA será a única responsável pela qualidade e garantia do produto entregue;

**6.4.1.** Assegurar garantia mínima de 12 (meses) do produto, devendo ser contada a partir da data de entrega do equipamento no local designado conforme item 4.2. desta Ata de Registro de Preço;

**6.4.2.** Durante o período de garantia cobrirá todo e qualquer defeito que o equipamento possa vir apresentar fornecendo a troca de peça(s) e/ou a troca do equipamento, conforme o caso;

**6.4.3.** Não fornecer equipamento(s) novo(s) com data de fabricação anterior ao de 2020, sendo vedado o fornecimento de equipamento recondicionado e/ou remanufaturado.

**6.5.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

**6.6.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;





**6.7.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.

## **8. DA PESQUISA DO MERCADO**

A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal N.º 3.071/2005, conforme o caso;

**9.2.** A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à ampla defesa no respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.3.** As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.4.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

**9.5. Da aplicação das multas**

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;

c) Multa de 30% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

**9.6.** Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





- A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade; e
- Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11. A FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Intervenção, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela IRMANDADE;



d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 006/2020;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a IRMANDADE a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº 006/2020 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**São Sebastião, (-) de (-) de (-).**

**Wilmar Ribeiro do Prado**

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020

**Empresa  
Representante Legal  
CPF (-)**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG n° (-) e do CPF n° (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 20(-).

---

Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20(-).

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)





**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Localidade, ..... de ..... de 20(-).

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 006/2020**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

Local e Data .....

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº:.....





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do **Pregão Presencial nº 006/2020**, da Irmandade da Santa Casa Coração de  
Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei  
nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**  
**CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PREGÃO: 006/2020**

**PROCESSO INTERNO: 014/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANER CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TEL COMERCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CORREIO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Nº. DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

Nº. DO CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços).**





**ANEXO X**  
**RECIBO DE ENTREGA DATASHEET**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, subscrito no cadastro de pessoa física CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, para o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, declaro ter entregue as amostras dos itens abaixo relacionados conforme proposta apresentada:

São Sebastião, DD de MM de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro